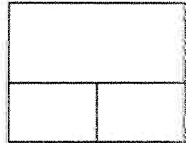




PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA



CPA 2020/140451



Providencie-se juntada de cópia da decisão por mim prolatada nos autos 2020/10001.

Em seguida, ao E. CSM e ao E. OE, para deliberação acerca das propostas de remanejamento, instalação e provimento de varas e cargos, formuladas naqueles e nestes autos.

Com as propostas em tela, dá-se por concluído, de parte desta Presidência, na atual gestão, o ciclo de criação, remanejamento ou instalação de varas, cargos de juiz titular e auxiliar, ofícios e seus cargos de coordenação e chefias, bem como de colocação em concurso de novos cargos e de instalação de novas unidades judiciais.

Os demais expedientes que versem acerca dos temas aludidos devem aguardar eventual provocação da E. CGJ, ou nova deliberação desta Presidência.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**  
Presidente



Márcia Alcântara &lt;marcia@camaraibitinga.sp.gov.br&gt;

**Pedido de criação/instalação da 3ª Vara da Comarca de Ibitinga - ofício nº 786/2021 - moção de apelo nº 427/2021**

1 mensagem

SEMA - COJ &lt;sema.coj@tjsp.jus.br&gt;

14 de setembro de 2021 16:12

Para: "vereadoradaniela@camaraibitinga.sp.gov.br" &lt;vereadoradaniela@camaraibitinga.sp.gov.br&gt;

Cc: "marcia@camaraibitinga.sp.gov.br" &lt;marcia@camaraibitinga.sp.gov.br&gt;

**SOLICITAMOS A GENTILEZA DE CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM**

Excelentíssima Senhora Vereadora DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DA ROSA,  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.  
Boa tarde.

Por determinação da E. Presidência, e em atenção ao exame de **criação/instalação da 3ª Vara na Comarca de Ibitinga**, informo que, conforme r. decisão exarada em 02/08/2021, no processo CPA nº 140.451/2017 (cópia da r. decisão em anexo), foi determinado que os expedientes de criação e/ou instalação de novas unidades judiciárias **deverão aguardar, em arquivo, eventual provocação da E. Corregedoria Geral da Justiça ou nova deliberação da E. Presidência do Tribunal de Justiça.**

Ficamos à disposição.

Respeitosamente,

**LEILA APARECIDA DINIZ FERNANDES**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SEMA 1.2.2 - Serviço de Promoção de Magistrados e Organização Judiciária

Complexo Administrativo da Patriarca

Rua Direita, nº 250/256, 19º andar, Sé - São Paulo/SP - CEP: 01002-903

Tel: (11) 4635-6210

**e-mail: [sema.coj@tjsp.jus.br](mailto:sema.coj@tjsp.jus.br)**

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**Decisão proferida no processo nº 140.451-2020.pdf**  
74K